

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO

Rua João Martinelli, 41 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000 Tels.: (14) 3883-1398 / educacao@bofete.sp.gov.br Horário de Atendimento: 07h às 11h e 13h às 17:00h



EDITAL N. 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO À UNICESUMAR, consoante ao Decreto 3072, de junho de 2021, do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e à sociedade civil, assim compreendidos os alunos egressos da rede pública de ensino, comprovada hipossuficiência de renda, junto à UNICESUMAR.

1 DO PÚBLICO - ALVO

- 1.1 Para completar à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:
 - 1.1.1 Público interno (servidores públicos): ser servidor público efetivo e estar em exercício do cargo efetivo ou do emprego público, no âmbito da administração Direta e Indireta do município de Bofete; ou
 - 1.1.2 Público externo (sociedade civil): ser aluno egresso do Ensino Médio, cursado totalmente e concluído na rede pública de ensino; não ser portador de diploma de curso superior; ser comprovadamente hipossuficiente, assim compreendido, para os fins desta seleção, o candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de dois salários mínimos e meio.
 - 1.2 Para os fins deste edital, família é o grupo composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo núcleo familiar, todos moradores de um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
 - 1.3 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar.
 - 1.4 A renda familiar bruta mensal per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
 - 1.5 O processo seletivo de acesso ao Ensino Superior (seja ele vestibular ou outro meio de ingresso), junto à UNICESUMAR, é de inteira responsabilidade do candidato.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O número de bolsas de estudo a serem concedidas, no 1º semestre de 2022, corresponderá a 10 bolsas de estudo integrais, sendo 5 delas destinadas ao público em geral e 5 delas destinadas aos servidores municipais.
- 2.2 As vagas dos subitens 2.1 poderão ser remanejadas de um público para outro, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento de um deles, segundo deliberação da comissão.
- 2.3 Caso haja mais de um concorrente para vaga em um mesmo curso, o candidato poderá ser direcionado para lista de espera, se não houver vaga de bolsa disponível para o curso.

3 PARA OS CANDIDATOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS

3.1 Das inscrições dos candidatos servidores e empregados públicos:

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas das 9hs às 19hs do dia 07/02/2022 ao dia 11/02/2022, por meio do formulário de inscrição que será preenchido no polo da UNICESUMAR, situado na Rua João Martinelli, 41 Centro, Bofete/SP.
- 3.1.2 Não serão aceitos documentos encaminhados após a data de encerramento, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão.
- 3.1.3 O formulário deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.
- 3.1.4 Só será aceito uma inscrição por candidato .1
- 3.1.5 Ao preencher o formulário de inscrição, entregar os documentos solicitados, o candidato estará declarando que são verdadeiras as informações prestadas; que tem conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste edital; e que poderá ser automaticamente eliminado da seleção, em caso de falsidade em prova documental ou omissão de informação, sem prejuízo das sansões legais cabíveis.
- 3.1.6 O formulário de inscrição e toda a documentação serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar a inscrição.
- 3.2 Da documentação exigida no ato de inscrição formulário de inscrição.
 - 3.2.1 Cópia do documento oficial de identidade
 - 3.2.2 Certidão ou declaração de vínculo funcional (holerite) expedida pelo órgão de pessoal onde o servidor se encontra lotado, indicado:
 - 3.2.3 Nome e matrícula;
 - 3.2.4 Cargo efetivo/ função comissionada;
 - 3.2.5 Documentação do(s) dependente(s) legal (is), contendo a(s) data(s) de nascimento(s) e o(s) grau(s) de parentesco, cadastrado(s).
 - 3.2.6 Holerite do mês de dezembro e janeiro de 2022, no qual será verificada a remuneração bruta:
 - 3.2.7 Considera-se remuneração bruta, para os fins deste edital, todas as parcelas pecuniárias, de caráter continuado ou eventual, excluídas as relativas a décimo terceiro salário, adiantamento de férias, adicional de férias, auxílio ou indenização de transporte, auxílio-natalidade, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde, horas-extras, serviço voluntário, diferenças e devoluções pagas no mês ou equivalentes de quaisquer dos itens elencados.
 - 3.2.8 Os servidores e os empregados públicos detentores de mais de um vínculo empregatício, nos termos da lei, deverão declarar a remuneração bruta de todas as fontes pagadoras, sob pena de responder por omissão de informação e de ter a inscrição cancelada.
- 3.3 Da pontuação dos candidatos servidores e empregados públicos.
 - 3.3.1 A seleção dos servidores públicos municipais para a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com os critérios e a pontuação descritos a seguir:
 - 3.3.1.1 tempo de serviço: 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado `a Administração Municipal de Bofete;
 - 3.3.1.2 o número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados, comprovado exclusivamente pelo documento do subitem 3.2.5;
 - 3.3.1.3 remuneração mensal familiar bruta, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal familiar bruta	Pontuação
Até 2 (dois) salários-mínimos per capta	5.000 (cinco mil) pontos.
Acima de 2 (dois) até 3 (três) salários- mínimos per capta.	4.000 (quatro mil) pontos.
Acima de 3 (três) até 4 (quatro) salários- mínimos per capta.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários-mínimos per capta	1.000 (um mil) pontos.
Acima de 5 (cinco) salários-mínimos per capta	0 (zero) ponto.

3.4.1 A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos.

3.4.2 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, como critérios de desempate, a menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e o maior número de dias trabalhados.

4 PARA OS CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL

- 4.1 Das inscrições dos candidatos da sociedade civil
 - 4.1.1 As inscrições serão realizadas das 9hs às 19hs do dia 07/02/2022 ao dia 11/02/2022, por meio do formulário de inscrição que será preenchido no polo da UNICESUMAR, situado na Rua João Martinelli, 41 Centro, Bofete/SP.
 - 4.1.2 Não serão aceitos documentos encaminhados após a data de encerramento, salvo se solicitados pela comissão, para esclarecimentos que se fizerem necessários. Nesse caso, a documentação será solicitada pela própria comissão.
 - 4.1.3 O formulário de inscrição deverá, obrigatoriamente, conter o CPF do candidato.
 - 4.1.4 Só será aceito 1 (um) formulário de inscrição por candidato.
 - 4.1.5 Não serão aceitas inscrições sem a Declaração de Responsabilidade, conforme Anexo
 - 4.1.6 O formulário de inscrição, toda a documentação e a Declaração de Responsabilidade serão recebidos e analisados pela comissão, que irá validar inscrição.
- 4.2 Da documentação exigida dos candidatos da sociedade civil no ato da inscrição
 - 4.2.1 Formulário de inscrição.
 - 4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade do candidato e dos membros do grupo familiar (todas as pessoas que moram na mesma residência);
 - 4.2.3 Comprovante de residência, sendo admitidos os seguintes: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) ou boleto ou fatura bancária;
 - 4.2.4 Comprovante de separação, divórcio ou óbito dos pais, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões. Caso a ausência de um dos pais, no grupo familiar, ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar o motivo da ausência na Declaração de Responsabilidade, que será impressa, assinada à mão;
 - 4.2.5 Comprovantes de que todos os períodos letivos referentes ao Ensino Médio foram cursados e concluídos em escola da rede pública de ensino (histórico escolar ou declaração da secretaria escolar);
- 4.2.5.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, nem mesmo em condições de bolsistas;
- 4.2.5.2 Serão aceitos certificados e declarações de conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
 - 4.2.6 Declaração de Responsabilidade, devidamente preenchida e assinada.
- 4.3 Dos documentos complementares para os candidatos da sociedade civil
 - 4.3.1 Os comprovantes de rendimentos ou de ausência de rendimentos do candidato e dos integrantes do grupo familiar (maiores de 18 anos), referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas, deverão ser apresentados no prazo de até 2 dias úteis (após a publicação do resultado provisório), de acordo com o estabelecido pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo. Conforme o tipo de atividade, deve-se usar, pelo menos, um dos comprovantes de acordo com as relações a seguir.

4.3.1.1 Assalariados

^	Três últimos holerites, no caso de renda fixa;	
В	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do último exercicio, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB), se houver;	
C D	C Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ), quando nouver;	

а	Extrato mais recente do pagamento do benefício, obtido por meio de consulta no site https://www.insss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-benefício/ ;
b	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (RFB) e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.1.3 Autônomos e profissionais liberais:

а	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega á Receita Federal do Brasil (RFB);		
b	Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;		
С	Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com renda declarada;		
d	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente emitida por profissionais de contabilidade habilitados, com selo Declaração de Habilitação Profissional (DHP) afixado ou impresso no corpo do documento, quando houver:		

4.3.1.4 Outros documentos, se necessários, para comprovação de renda familiar:

Α	Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;	
В	Comprovante de recebimento de auxílios do governo ou de programas sociais- Bolsa Família, Auxílio Emergencial entre outros, quando for o caso;	
С	Número de identificação social- NIS, se houver;	
D	Outros comprovantes que a comissão julgar necessários.	

- 4.4 Dos critérios de pontuação dos candidatos da sociedade civil
 - 4.4.1 Para a seleção dos candidatos egressos da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda, a concessão de bolsas de estudo será realizada de acordo com a pontuação média obtida pelo candidato nos critérios abaixo dispostos.
 - 4.4.2 Os candidatos da sociedade civil serão listados em ordem decrescente, conforme a pontuação média obtida.
 - 4.4.3 Número de dependentes: 1.000 (mil) pontos por dependente, assim considerados, restritivamente, cônjuge, filhos e enteados.
 - 4.4.4 Remuneração mensal familiar bruta, com base no salário-mínimo vigente, de acordo com a seguinte escala:

Renda mensal familiar bruta	Pontuação
Até 0,5 (meio) salário-mínimo per capta	7.000 (sete mil) pontos
Acima de 0,5 (meio) até 1 (um) salário- mínimo per capta	5.000 (cinco mil) pontos
Acima de 1 (um) até 1,5 (um e meio) salário- mínimo per capta	3.000 (três mil) pontos
Acima de 1,5 (um e meio) até 2 (dois) salários-mínimos per capta.	2.000 (dois mil) pontos.
Acima de 2 (dois) salários-mínimos per capta	1.000 (um mil) pontos

4.4.5 Aplicado o disposto do subitem anterior, será verificado o atendimento às condições previstas no subitem 1.1.2 deste edital, sendo desclassificados os candidatos que não atenderem àquelas condições ou não apresentarem documentação comprobatória, na forma disciplinada nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

No caso de notas idênticas na média aritmética das notas, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios: menor remuneração mensal, o maior número de dependentes e a idade do candidato.

5 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5.1 comissão de acompanhamento deste edital de seleção de bolsas de estudo.

- 5.2 A Comissão será constituída por três membros, a saber: um membro advindo da Diretoria Municipal de Educação; um membro advindo da Diretoria Municipal de Assistência Social; um membro advindo da UNICESUMAR Polo Bofete.
- 5.3 A indicação dos membros do poder público será feita pela direção de cada Departamento.
- 5.4 A indicação do membro advindo da UNICESUMAR será feita pelo responsável do Polo Bofete.

6 DO RESULTADO PROVISÓRIO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 6.1 O resultado provisório da seleção em cada etapa será publicado no site http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.
- 6.2 O resultado provisório dos candidatos da sociedade civil apresentará a classificação geral dos inscritos bem como o chamamento dos candidatos classificados nas primeiras posições de cada curso e turno, que deverão apresentar os documentos comprobatórios da hipossuficiência de renda, conforme subitem 4.3 deste edital.
- 6.3 O candidato poderá interpor recurso, sob pena de preclusão deste direito, individualmente, uma única vez, dirigido à Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.
- 6.4 Não caberá ao candidato pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.
- 6.5 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico educacao@bofete.sp.gov.br.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A classificação final da seleção obedecerá à ordem decrescente do número total dos pontos obtidos pelos candidatos.
- 7.2 O resultado final da seleção será publicado no *site* http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.
- 7.3 A comissão realizará chamadas sucessivas até preencher o maior número de vagas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo será eliminado da seleção, em qualquer das suas fases, e terá sua inscrição cancelada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.2 O candidato contemplado com bolsa de estudo que tiver cometido falsidade em prova documental ou omitido informação referente aos critérios de pontuação do processo seletivo terá o benefício imediatamente cessado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.3 O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará com o ônus de cursar a disciplina novamente.
- 8.4 O trancamento do curso e as hipóteses de jubilamento serão feitos conforme as regras da instituição de ensino.
- 8.5 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer à UNICESUMAR para realizar os procedimentos de ingresso ao ensino superior e a matrícula na instituição.
- 8.6 Ao efetivar a matrícula na UNICESUMAR, o candidato contemplado com bolsa de estudo deverá encaminhar e-mail à comissão, para o endereço educacao@bofete.sp.gov.br, informando nome completo, número de matrícula, curso e turno, e declarando estar devidamente matriculado.
- 8.7 Para todos os efeitos legais, a inscrição expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos demais documentos da comissão referentes ao processo de seleção.
- 8.8 A comissão poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares a este edital, comunicados e avisos oficiais relativos ao processo seletivo, em espaço destinado ao Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, no site http://www.bofete.sp.gov.br/bolsasdeestudo.
- 8.9 O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à Prefeitura Municipal, pelo endereço educacao@bofete.sp.gov.br, caso venha a trancar ou a desistir do curso ou a renunciar ao benefício.

- 8.10 O candidato contemplado com bolsa de estudos, em caso de reprovação em alguma disciplina durante o curso, ficará responsável pelo ônus financeiro da dependência acadêmica, não sendo este e outros custos decorrentes desta contemplados pela bolsa de estudos.
- 8.11 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de acompanhamento de seleção.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Oliveira Silva

Assessor de Educação

ANEXO I

COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO JUNTO À UNICESUMAR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(documento obrigatório apenas para os candidatos da sociedade civil)

Este documento deverá ser preenchido à mão, assinado pelo candidato e pelo responsável legal, em caso de candidato menor de idade, digitalizado e enviado junto com o formulário de inscrição eletrônico.

declaro à COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONC UNICESUMAR, promovido pela Prefeitura Mun entendido, conforme estabelecido no subitem per capta familiar inferior a dois salários-mínin	icipal de Bofete, que sou hipossuficiente, assim 1.1.2 do Edital n. 01/2021, como tendo renda
ter a obrigação de ressarcimento financei	ões administrativas, civis e penais, inclusive ro, que todas as informações prestadas são delas é crime previsto no Código Penal
constar, ou nele inserir ou fazer inserir d	olico ou particular, declaração que dele devia eclaração falsa ou diversa da que devia ser iar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e de um a três anos, e multa, de quinhe documento é particular. (vide Lei n. 7.209,	multa, se o documento é público, e reclusão entos mil réis a cinco contos de réis, se o de 1984) []".
Bofete, dede 2022.	
Ca	ndidato
Respon	nsável legal

CPF: